

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 33/2025.

EMENTA: Estabelece as alíquotas e aprova a Planta de Genérica de Valores de terrenos e preços básicos por metro quadrado de construção, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

Fica alterado o artigo 12 do Projeto de Lei nº 33/2025, passando a constar a seguinte redação:

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 22 de agosto de 2.025.

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Cambé, 22 de agosto de 2.025.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Presidente e Nobres Vereadores,

A presente Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 33/2025, em tramitação nessa Colenda Casa de Leis, tem por finalidade modificar a redação do artigo 12, em decorrência de erro de digitação, ajustando-a conforme especificada abaixo

ANTES:

Art.12. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

ATUAL (COM A EMENDA):

Art.12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Assim, encaminhamos a presente Emenda Modificativa para qual solicitamos a devida apreciação dos nobres Vereadores.

Respeitosamente,

Conrado Angelo Scheller
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:

* CONRADO ANGELO SCHELLER (**.130.919-**) (CPF)

em 22/08/2025 10:06:46 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://cambe-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/48fb333c-105c-476d-80bc-bd31c84f9dec>

